

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 002/2023

### SELEÇÃO DE PROJETOS DE INOVAÇÃO PARA O PROGRAMA DE ACELERAÇÃO SÓCIO EMPREENDEDOR – SEBRAE X FEEVALE

#### 1. CONCEITOS

Para fins da presente Chamada Pública, define-se:

- **Bolsa de estímulo à inovação (BEI):** aporte de recursos financeiros, em benefício de pessoa física, que não importe contraprestação de serviços, destinado à capacitação de recursos humanos ou à execução de projetos de pesquisa científica e tecnológica e desenvolvimento de tecnologia, produto ou processo e às atividades de extensão tecnológica, de proteção da propriedade intelectual e de transferência de tecnologia (Art.34. § 2º, Decreto n.º 9.283/2018).
- **Termo de Outorga:** Instrumento jurídico utilizado para concessão de bolsas.
- **Startup:** pessoa jurídica constituída em quaisquer das formas legalmente previstas, cujo objeto social principal seja o desenvolvimento de produtos ou serviços inovadores de base tecnológica com potencial de rápido crescimento de forma repetível e escalável.
- **Microempresa:** empresa com receita bruta anual até R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
- **Pequena empresa:** empresa com receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- **Pesquisa:** Abrange pesquisas e estudos que se utilizem de Ciência e Tecnologia na busca de soluções inovadoras para problemas ou demandas de mercado e/ou sociedade, e não pesquisas ou estudos de mercado ou sem possibilidade de benefício aos pequenos negócios.
- **Comitê técnico:** Comitê responsável pelo processo de operação, interlocução e acompanhamento da execução das propostas aprovadas.
- **Comitê julgador:** Comitê responsável pela avaliação das propostas composto por especialistas convidados e um representante do comitê técnico.

#### 2. OBJETIVO

2.1. A presente Chamada Pública tem por objetivo selecionar até 10 (dez) projetos com inovação aplicada a produto/serviço e/ou ao modelo de negócios, com alto potencial de crescimento e impacto na sociedade.

2.2. O programa Sócio Empreendedor visa capacitar empreendedores de pequenos negócios, do Estado do Rio Grande do Sul, considerando 5 pilares prioritários para apoio ao desenvolvimento: (1) Validação do Problema, (2) Ideação do Negócio, (3) Análise de Mercado, (4) Tecnologias e (5) Prototipagem.

2.3. A **Aspeur/Feevale** disponibilizará Bolsas de Estímulo à Inovação (BEI), modalidade Bolsa Sócio Empreendedor (BSE), para incentivo aos sócios empreendedores as quais seus projetos tenham sido selecionados, de forma não reembolsável, pelo período do programa de aceleração.

2.3.1. Objetivos Específicos

São objetivos específicos do presente Edital:

- a. Apoiar os negócios selecionados no programa, de forma a acelerar sua competitividade, tornando-as sustentáveis.
- b. Fortalecer o ecossistema do estado, oferecendo suporte para que startups em estágio inicial consigam validar suas soluções, conquistar clientes e crescer de forma sustentável;
- c. Fornecer conhecimento relevante para os empreendedores selecionados e conectar com outros atores do ecossistema, visando a consolidação dos negócios;
- d. Oferecer aos empreendedores selecionados o que há de melhor em termos de aceleração de negócios, com orientação de mentores de qualidade e networking;
- e. Oferecer às empresas atendimento personalizado de modo que tenham informações estratégicas para o desenvolvimento do negócio;
- g. Desenvolver uma comunidade em torno do programa;
- h. Oferecer uma rede de parceiros locais dos mais variados setores e segmentos;
- i. Oferecer bolsas para apoiar os empreendedores na continuidade da implementação do projeto de acordo com o edital específico.

2.2. As propostas selecionadas receberão recursos dentro das finalidades e objetivos do **Aspeur/Feevale** previstas em seu Estatuto e Planejamento Estratégico.

### **3. ELEGIBILIDADE DOS PARTICIPANTES**

3.1. São consideradas elegíveis inscrições de projetos do Estado do Rio Grande do Sul conforme segue abaixo:

- a) Pessoa física que possua vínculo como proprietário ou sócio proprietário de empresa com faturamento bruto anual de até R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), sediada e com CNPJ no Estado do Rio Grande do Sul, com data de constituição de até 12 (doze) meses anteriores à data de divulgação deste Edital, com a qual a proposta, se aprovada, será contratada para receber os recursos financeiros não reembolsáveis;
- b) Empresa deverá ter objeto social que contemple atividade operacional relacionada com a ideia inovadora contemplada no âmbito deste Edital;
- c) A empresa não poderá ter sócios proprietários que possuam vínculo com outra empresa com atividade afim ao Projeto;
- d) Total disponibilidade e autonomia de decisão para participar da rotina do programa;
- e) Ter 18 anos completos a partir da data de publicação do edital;
- f) Ser residente e domiciliado no Estado do Rio Grande do Sul;
- g) CPF vinculado a apenas a um único projeto inscrito
- h) Se estrangeiro, estar em situação regular no País;

3.2. As proponentes, caso tenham seus projetos aprovados e estejam entre os 10 (dez) selecionados neste Edital, deverão se apresentar como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI).

3.3. As proponentes que não submeterem a documentação do empreendimento dentro do período delimitado para a habilitação, conforme cronograma, serão automaticamente desclassificadas.

#### 4. NÃO SÃO ELEGÍVEIS:

4.1. Pessoas físicas e/ou jurídicas que estejam impedidas ou suspensas de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE ou com a **Aspeur/Feevale**;

4.2. Empresas cujas atividades estabelecidas no ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto desta Chamada.

4.3. Empresas que estejam sob falência, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

4.4. Empresas que tenham data de constituição acima de 12 (doze) meses da data de divulgação deste Edital.

4.5. As Sociedades por Ações, por estarem excluídas dos benefícios da Lei Complementar nº 123/ 2006.

4.6. Empresas que possuam em seu quadro societário membros do Conselho Deliberativo Estadual e do Conselho Fiscal do **SEBRAE/RS** ou membros do Conselho de Administração, Fiscal ou Consultivo da **Aspeur/Feevale**.

4.7. Empresas que possuam algum dirigente ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o segundo grau, de membros do Conselho Deliberativo Estadual e do Conselho Fiscal do **SEBRAE/RS** ou membros do Conselho de Administração, Fiscal ou Consultivo da **Aspeur/Feevale**.

4.8. Empresas e empresários que possuam pendências relacionadas as prestações de contas técnicas e financeiras junto a **SEBRAE/RS** ou **Aspeur/Feevale**.

#### 5. CADASTRO E SUBMISSÃO DOS PROJETOS

5.1. Os projetos deverão ser cadastrados e submetidos, obrigatoriamente, por meio do formulário <https://feev.as/08cef5f> do dia 17 de Julho de 2023 até o dia 17 de Agosto de 2023 às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília.

5.2. O preenchimento correto do formulário eletrônico de inscrição é de inteira responsabilidade do proponente, sob pena de desclassificação.

5.3. Não serão aceitas inscrições entregues diretamente na sede da **Aspeur/Feevale** ou **SEBRAE/RS** e/ou remetidas via correios e e-mail, nem a anexação ou substituição de quaisquer documentos, separadamente, após o encaminhamento das propostas.

5.4. As propostas deverão ser submetidas pelo representante legal da empresa. Os requisitos para participação, cuja comprovação será indispensável para permanência no Programa, conforme estipulado no item 3.

5.5. Cada proponente ou componente de equipe do projeto poderá participar com apenas 1 (um) projeto. Caso haja apresentação de mais de um projeto por um mesmo proponente, será escolhido o melhor classificado de acordo com os critérios estabelecidos no Edital.

5.6. A comunicação durante todo o processo será realizada por meio do endereço eletrônico [www.feevale.br/editais](http://www.feevale.br/editais).

5.7. Submetido o projeto, não serão admitidas quaisquer alterações, como inclusão, troca ou exclusão de representantes, sob pena de desclassificação no programa, exceto em casos excepcionais que serão avaliados e julgados pelos coordenadores do Programa, sem direito a recurso.

5.8. O projeto deverá ser submetido em formato "pdf", as dimensões a serem apresentadas pelos proponentes são:

**a) Justificativa do projeto**

Apresente uma visão geral do contexto em que o projeto está inserido. Informe o problema ou a oportunidade que justifica a realização. Deixe claro o que motiva a realização, qual o público atendido. Informe se é um problema existente ou uma demanda de mercado ou exploração de novas tecnologias.

**b) Objetivos**

Apresentar de forma clara qual é o objetivo geral do seu projeto, demonstrando a transformação que se pretende alcançar. Além disso, apresente os objetivos específicos do seu projeto. Apresente o que se pretende realizar para resolver o problema central ou explorar a oportunidade identificada. Que solução o projeto pretende desenvolver para o problema apresentado na justificativa? Qual o principal produto do projeto?

Demonstre a capacidade de o projeto ser exequível, assim como a existência de recursos e/ou tecnologias que viabilizem a sua entrega.

**c) Benefícios da inovação**

Descrever os principais benefícios a serem gerados a partir da implantação da solução a ser desenvolvida por meio do projeto, para a empresa, para a cadeia produtiva e para a sociedade do ponto de vista de sustentabilidade econômica, social e ambiental.

**d) Detalhamento do produto/serviço do projeto**

É o produto/processo/serviço que será entregue ao final do seu projeto. Deve-se apresentar as características e funções de forma clara e mensurável do produto/processo/serviço proposto, assim como o nível de maturidade atual do projeto.

**e) Mercado**

Análise da concorrência - Para produtos inovadores, realizar uma análise das forças competitivas, identificando 5 forças dos principais concorrentes. Para os casos de inovação de processos e serviços realizar o comparativo em relação a processos e serviços similares já existentes. Compare a proposta de valor (produto/processo/serviço) com a dos principais concorrentes. Como a proposta de valor do produto/processo/serviço a ser desenvolvido por meio deste projeto soluciona o problema de forma mais eficiente que os concorrentes?

Prospecção de mercado - Descrever qual o seu mercado alvo? Quantas empresas/pessoas abrangem o mercado do produto/processo/serviço inovador gerado? Quem são seus clientes? Qual o seu mercado potencial? É importante deixar bem definido o público-alvo desse produto. Apresente ações que a empresa possa fazer para atrair seu público-alvo.

**f) Detalhamento do Projeto**

Descrever premissas, restrições e riscos do projeto.

**g) Operação do Negócio**

Descrição do estágio atual do negócio e dos recursos (humanos, financeiros, etc.) necessário para crescimento do negócio.

## h) Participação prévia em programas de incubação, pré-aceleração e aceleração.

5.9. O conteúdo e integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva dos proponentes/sócios da proposta.

5.10. As proponentes que não submeterem a documentação do empreendimento dentro do período delimitado para a habilitação, conforme cronograma, serão automaticamente desclassificadas.

## 6. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O julgamento das propostas será realizado em três fases: **Pré-qualificação, Avaliação de Mérito e Apresentação Oral**. O não-atendimento a quaisquer das exigências especificadas nesta Chamada Pública implicará na desclassificação automática do proponente.

### 6.2. Fase 1: Pré-qualificação

6.2.1. Esta etapa é eliminatória e consistirá no exame formal da candidatura segundo os critérios abaixo, cabendo ao Comitê Técnico da **Aspeur/Feevale** a sua avaliação:

- a. Atendimento ao objetivo desta Chamada;
- b. Preenchimento completo e adequado do Formulário indicado;
- c. Atendimento aos requisitos obrigatórios;
- d. Encaminhamento do Projeto Empresarial, na forma exigida no item abaixo, e no prazo estabelecido no item 8;
- e. Elegibilidade da empresa, conforme item 3.

### 6.3. Fase 2: Avaliação de mérito

6.3.1. Esta etapa, de caráter competitivo e classificatório, será analisada o mérito das propostas pré-qualificadas, segundo os critérios a seguir relacionados, conforme nota e pesos especificados, para a análise comparativa das propostas concorrentes.

6.3.2. Serão considerados os seguintes critérios em relação aos projetos de desenvolvimento de produtos (bens e/ou serviços) ou modelos de negócio inovadores:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO	PESO	NOTA
Consistência e Viabilidade Técnica, Econômica e Comercial	3,5	0 a 10
Grau e Impacto da Inovação do Projeto	3,0	0 a 10
Competência e Capacitação da Empresa e Empreendedor que atuará no Projeto	2,5	0 a 10
Nível de maturidade da tecnologia	1,0	0 a 10

6.3.3 A pontuação final de cada projeto será atribuída pela média ponderada das notas em cada item.

6.3.4 Para ser recomendada, a proposta deverá ter, no mínimo, nota 7 (sete) na média final dos critérios de análise e julgamento.

6.3.5 Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação no item A;
- b) Maior pontuação no item B;
- c) Maior pontuação no item C;
- d) Maior pontuação no item D;

#### 6.4. Fase 3: Apresentação Oral

As propostas classificadas na **Fase 2 – Avaliação de Mérito** – deverão realizar uma apresentação oral de até 5 minutos para uma Banca de Avaliação, constituída por avaliadores do SEBRAE/RS, **Aspeur/Feevale** e parceiros. Após a apresentação, os membros da Banca terão até 10 minutos para arguição e para respostas dos proponentes.

As apresentações deverão ser feitas única e exclusivamente pelo empreendedor proponente na proposta e não por outro membro de equipe.

Esta etapa será realizada por videoconferência. O link e o cronograma das apresentações à Banca de Avaliação serão informados pelo e-mail do proponente cadastrado no formulário <https://feev.as/08cef5f>.

A avaliação da Etapa 3 observará os seguintes critérios, dependendo da modalidade submetida:

ORDEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO – FASE 3	PESO
1	i) aderência ao objeto do Edital; ii) grau de contribuição para a área de atuação do projeto; iii) viabilidade técnica, comercial e/ou metodológica.	3
2	Capacidade de argumentação e domínio do tema proposto por parte do proponente.	2
3	Grau de Inovação demonstrada na apresentação.	5

Os critérios da **Fase 3 – Apresentação Oral** serão pontuados de 0 (zero) a 10 (dez) por consenso entre os membros da banca. Serão eliminadas as propostas que não atenderem requisitos formais ou não alcançarem média final igual ou superior a 7 (sete).

Em caso de empate, será considerada a proposta que teve maior nota na Fase 02, seguido pela maior nota nos itens 3, 1 e 2 da Fase 3.

Seguindo com empate, será considerada a data mais antiga de submissão como critério de desempate. Se perdurar o empate, será feito sorteio público.

### 7. DA BOLSA DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO

7.1. O apoio financeiro previsto nesta Chamada é representado pela concessão de uma Bolsa de Estímulo à Inovação de Apoio ao Empreendedorismo, pelo período de 9 (nove) meses, contados a partir da data de assinatura do respectivo **TERMO DE OUTORGA**, para o sócio empreendedor de cada um dos 10 (dez) proponentes selecionados.

7.2. O SEBRAE/RS repassou o valor relativo as bolsas à **Aspeur/Feevale**, para que esta faça o acompanhamento dos projetos e o pagamento aos bolsistas.

7.3. O valor de cada bolsa será de R\$6.000,00 (seis mil reais) por mês, durante 9 (nove) meses, em um valor total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) para o sócio, a ser

liberado em até 9 (nove) parcelas, de acordo com o desempenho dos projetos acelerados conforme critérios definidos no Termo de Outorga a ser assinado entre as partes.

7.4. O pagamento das bolsas estará condicionado ao cumprimento do plano de trabalho formalizado junto ao Termo de Outorga.

7.5. O cumprimento do plano de trabalho será verificado trimestralmente e formalizado em relatório de desempenho.

7.6 O desempenho condicionará a continuidade, suspensão ou cancelamento das bolsas. Os critérios de desempenho serão:

- a) Participação nas atividades de capacitação;
- b) Entrega dos produtos e atividades propostas;
- c) Cumprimento do plano de trabalho da empresa.
- d) Manutenção, durante toda a execução do respectivo projeto, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital, sob pena da concessão da bolsa ser cancelada.

## 8. DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO

8.1. A Bolsa de Estímulo à Inovação está condicionada à participação em programa de aceleração a ser oferecido, de forma gratuita, pelo **SEBRAE/RS**.

8.2. O programa prevê capacitação e mentorias (coletivas e individuais), com foco em Validação do Problema, Ideação do Negócio, Análise de Mercado, Tecnologias e Prototipagem, durante o período de concessão da bolsa.

## 9. CRONOGRAMA

9.1. A presente Chamada Pública observará os prazos definidos na tabela a seguir:

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do Edital e início do prazo para submissão de propostas	17/07/2023
<b>Término do prazo para submissão de propostas</b>	16/08/2023
Divulgação do Resultado Preliminar <b>Fase 1: Pré-qualificação</b>	18/08/2023
Prazo para interposição de recursos administrativos do resultado preliminar da <b>Fase 1: Pré-qualificação</b>	23/08/2023
Divulgação do Resultado Final da <b>Fase 1: Pré-qualificação</b>	25/08/2023
Divulgação do Resultado Preliminar da <b>Fase 2: Avaliação de mérito</b>	01/09/2023
Prazo para interposição de recursos administrativos do resultado preliminar da <b>Fase 2: Avaliação de mérito</b>	06/09/2023
Divulgação do Resultado Final da <b>Fase 2: Avaliação de mérito</b>	08/09/2023
Período de Avaliação da <b>Fase 3: Apresentação Oral</b>	15/09/2023
Divulgação do Resultado Preliminar da <b>Fase 3: Apresentação Oral</b>	18/09/2023
Prazo para interposição de recursos administrativos do resultado preliminar da <b>Fase 3: Apresentação Oral</b>	22/09/2023

Divulgação da Lista Final de Aprovados	26/09/2023
Entrega documentação.	02/10/2023
Assinatura e envio do Termo de Outorga à <b>Aspeur/Feevale</b> para os projetos aprovados.	09/10/2023

## 10. PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO DAS BOLSAS

10.1. Após a publicação do resultado das propostas selecionadas, para formalização do apoio aos projetos selecionados (Bolsa de Estímulo à Inovação), a pessoa física deverá apresentar a seguinte documentação, por meio do endereço eletrônico [techpark@feevale.br](mailto:techpark@feevale.br), nos prazos estabelecidos:

- a) Cópias do CPF e do RG do sócio que receberá a bolsa de estímulo a inovação;
- b) Comprovante de residência do sócio que receberá a bolsa de estímulo a inovação;
- c) Declaração ou extrato de conta corrente com nome personalizado e fornecido pelo Banco de preferência, número da conta corrente, código/prefixo da agência bancária;
- d) Declaração de Ciência Quanto ao Tratamento de Dados Pessoais (Anexo II);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal;
- f) Declaração de Desimpedimento de Participação no Chamamento Público (Anexo III).

10.2 O prazo limite para entrega da documentação prevista será conforme estabelecido no item **9. Cronograma**, contado da data da publicação do resultado final.

10.3 O não atendimento ao prazo de entrega da documentação resultará na eliminação desta chamada.

10.4 A concessão dos recursos financeiros por meio da Bolsa de Estímulo à Inovação será efetivada por meio da celebração do Termo de Outorga de Bolsa.

## 11. PAGAMENTO DAS BOLSAS

11.1 As Bolsas de Estímulo à Inovação serão implementadas mediante assinatura de Termo de Outorga e terão como início de vigência sempre o primeiro dia do mês e será considerado o mês completo para pagamento;

11.2. O Termo de Outorga será enviado pelo e-mail do proponente cadastrado no formulário <https://feev.as/08cef5f>.

11.3. O Bolsista será cadastrado no sistema informatizado definido pelo **SEBRAE/RS e pela Aspeur/Feevale**, e deve manter, durante toda relação jurídica, seus dados atualizados.

11.4. O pagamento da Bolsa de Estímulo à Inovação será efetuado diretamente ao Bolsista, mediante depósito mensal, em sua conta corrente individual.

11.5. Não haverá pagamento de dias proporcionais de atividades do Bolsista.

11.6. O Bolsista não desempenhará trabalho de consultoria, nem de prestação de serviço de qualquer natureza em nome do SEBRAE/RS ou da **Aspeur/Feevale**, zelando pelo cumprimento do Plano de Trabalho.



11.7. As Bolsas de Estímulo à Inovação a serem pagas aos bolsistas não configura vínculo de emprego, não caracteriza contraprestação de serviços, nem vantagem para o doador, bem como não integrará a base de cálculo da contribuição previdenciária.

11.8. É vedada a utilização de Bolsas de Estímulo à inovação para atividades indiretas (apoio administrativo, prestação de serviço, consultoria e outras atividades similares).

11.9. O **SEBRAE/RS e a Aspeur/Feevale** se reservam o direito de solicitar, a qualquer momento, documentação julgada necessária para análise dos bolsistas e suas atividades desenvolvidas e/ou prevista no plano de trabalho.

11.10. O não cumprimento das disposições normativas e do plano de trabalho da Bolsas de Estímulo à Inovação obriga o Bolsista a devolver ao **SEBRAE/RS e a Aspeur/Feevale** os recursos despendidos em seu proveito, conforme estabelecido no Termo de Outorga.

11.11. O encerramento do processo de Bolsa de Estímulo à Inovação ocorrerá quando o beneficiário tiver cumprido o plano de trabalho e as exigências do Termo de Outorga assinado com o **SEBRAE/RS e a Aspeur/Feevale** ou ao final do prazo de vigência do referido Termo de Outorga.

11.12. É vedado utilizar as dependências do Sebrae para a execução das atividades do Bolsista.

11.13. A renovação, suspensão ou cancelamento da bolsa poderá ocorrer conforme interesse e disponibilidade financeira do **SEBRAE/RS e a Aspeur/Feevale**.

## 12. MONITORAMENTO DOS PROJETOS

12.1. O monitoramento dos Projetos selecionados ocorrerá por meio de reuniões trimestrais entre a **Aspeur/Feevale** e o SEBRAE/RS.

12.2. O sócio do projeto deverá realizar a apresentação dos resultados finais do Projeto nos seminários de avaliação a serem agendados pela **Aspeur/Feevale** ao término da vigência do fomento.

12.3. Desde que o Projeto seja conduzido nos moldes pactuados, ele poderá ser aprovado mesmo que os resultados obtidos sejam diversos daqueles almejados em função do risco tecnológico ou das incertezas intrínsecas à atividade de desenvolvimento e inovação, devidamente comprovadas.

12.4. Considerando-se tratar o incentivo financeiro na modalidade bolsa, somente será compelido a restituir os respectivos valores recebidos, o sócio cujo projeto venha a ser abandonado ou que não cumpra o que foi estabelecido neste edital de chamamento.

12.5. O sócio que tiver a conta rejeitada não poderá receber novos fomentos até a regularização da pendência.

## 13. DO DESLIGAMENTO DE BOLSISTAS E CANCELAMENTO DE BOLSAS

13.1. Fica facultado a **Aspeur/Feevale**, por meio do Comitê Técnico, efetuar desligamento do Bolsista que:

- a) Não realizar as atividades pactuadas em seu plano de trabalho, comprometendo a qualidade ou atingimento dos resultados esperados;

- b) Apresentar postura inadequada no projeto ao qual esteja vinculado;
- c) Não atender as condições estabelecidas no Termo de Outorga.

13.2. A **Aspeur/Feevale**, deverá advertir o Bolsista, estabelecendo um prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar de advertência do gestor do projeto, para que tenha a oportunidade de melhorar o seu desempenho ou postura e realizar as atividades previstas a contento.

13.3. É facultado ao Bolsista solicitar o cancelamento da sua Bolsa de Estímulo à Inovação, por iniciativa própria, devendo, neste caso, comunicar ao responsável indicado no Termo de Outorga sua opção, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos, respeitando o previsto no seu plano de trabalho.

§1º- No caso de desligamento a pedido do Bolsista, este fica obrigado a entregar os conteúdos definidos em seu plano de trabalho até a data do desligamento.

§2º- No caso de desligamento por definição da **Aspeur/Feevale**, o Bolsista fica obrigado a entregar os conteúdos definidos em seu plano de trabalho até 30 dias após o desligamento.

13.4. No caso de afastamento temporário, por questões de licença maternidade, ocorrido durante o período da Bolsa de Estímulo à Inovação, formalmente comunicado a **Aspeur/Feevale**, fica garantido ao Bolsista o afastamento de suas atividades com a manutenção das mensalidades pelo prazo de até 120 dias corridos, considerando-se ainda o limite de vigência da Bolsas de Estímulo à Inovação.

13.5. Fica garantida ao Bolsista que se encontra afastada nos termos do *caput* deste artigo, a readequação das entregas previstas em seu plano de trabalho, sem qualquer prejuízo.

13.6. A bolsa concedida poderá ser suspensa por motivos de saúde do bolsista, por um período máximo de 15 (quinze) dias, mediante solicitação expressa do bolsista.

13.7. Nas demais situações de ausências/afastamentos temporários, superior a 15 dias, a Bolsa será imediatamente cancelada e o Bolsista desligado do projeto.

13.8. A indicação do bolsista substituto deverá ser feita, no máximo, 30 (trinta) dias após o cancelamento da bolsa.

#### **14. DA AVALIAÇÃO FINAL DO BOLSISTA**

14.1. Cabe ao Comitê Técnico proceder à avaliação final do bolsista, por meio da análise do relatório final de entrega conforme previsto no Plano de Trabalho.

14.2. A avaliação final do Bolsista deverá integrar do relatório final do projeto que concedeu a Bolsa.

#### **15. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL**

15.1. A **Aspeur/Feevale** não irá requerer titularidade das tecnologias, bem como não reivindicará a participação em eventuais proveitos econômicos decorrentes dos direitos de propriedade intelectual oriundos do resultado deste edital.

15.2 Demais questões relativas à propriedade intelectual serão regidas pela legislação vigente no país, dentre elas, a Lei de inovação n.º 10.973, de 02 de dezembro de 2004, a Lei de Propriedade Industrial n.º 9.279, de 14 de maio de 1996 e a Lei de Programa de Computador n.º 9.609, de 19 de fevereiro de 1998.

## 16. DO ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE

16.1 Os membros do Comitê Técnico e Avaliado, técnicos e gestores das instituições envolvidas no programa assumem o compromisso de confidencialidade e sigilo, que trata da disseminação não autorizada das informações contidas nas propostas inscritas.

## 17. IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

17.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil após sua publicação. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

17.2. A **Aspeur/Feevale** deve julgar e responder à impugnação em até 02 (dois) dias úteis.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As bolsas concedidas pela **Aspeur/Feevale** poderão ser suspensas, temporariamente, ou canceladas a qualquer tempo, sem que caiba aos beneficiários o direito ao recebimento de indenização, sob qualquer forma ou pretexto.

18.2. Nenhum Bolsista poderá receber do **SEBRAE/RS e/ou da Aspeur/Feevale** bolsa de estímulo à inovação na mesma modalidade por período superior a 36 meses, consecutivos ou alternados.

18.3. É vedada a concessão de bolsa de estímulo à inovação a quem estiver em débito de qualquer natureza com a **Aspeur/Feevale** ou com o **SEBRAE/RS**.

18.4. Será permitida a concessão da bolsa de estímulo à inovação ativa a estrangeiro, desde que em situação regular no País.

18.5. Qualquer mudança profissional do bolsista, durante a concessão da bolsa de estímulo à inovação, que venha a alterar suas condições de qualificação para a modalidade/ nível de bolsa implementada, como também qualquer alteração relativa ao plano de trabalho, deverá ser imediatamente comunicada ao comitê técnico do **SEBRAE/RS e Aspeur/Feevale**, para eventuais providências cabíveis.

18.6. A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de inteira responsabilidade dos proponentes, por meio de seu representante legal, respondendo por elas, na forma da lei.

18.7. É de inteira responsabilidade dos proponentes o acompanhamento da publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo, a serem divulgados no endereço eletrônico [www.feevale.br/editais](http://www.feevale.br/editais).

18.8. O **SEBRAE/RS** e a **Aspeur/Feevale** reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

## ANEXO I

### TERMO DE OUTORGA DE BOLSA DE ESTÍMULO À PROJETO DE INOVAÇÃO PARA O PROGRAMA SÓCIO EMPREENDEDOR - SEBRAEX E FEEVALE

**CONCEDENTE: ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO – ASPEUR**, mantenedora da Universidade Feevale (Portaria n.º 346, de 10.03.2017, do MEC), com sede em Novo Hamburgo, neste Estado, na ERS-239, 2755, Bairro Vila Nova, 93525-075, inscrita no CNPJ sob n.º 91.693.531/0001-62, com Estatuto Social Primitivo registrado no Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas desta cidade, em 8 de julho de 1969, no livro A-1 de Registro de Sociedades Civas, sob n.º 281, folha 93, com a última Consolidação Estatutária ali averbada em 04 de junho de 2018, Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Eleição da Diretoria e de seus respectivos Conselhos ali arquivada em 12 de julho 2021 e Ata de Posse ali arquivada em 12 de julho de 2021, representada pelo Reitor Prof. Dr. **Cleber Cristiano Prodanov**, brasileiro, casado, com endereço profissional na cidade de Novo Hamburgo, neste Estado.

**BOLSISTA:** [[NOME]], [[qualificação]].

Firmam o presente Termo de Outorga de Bolsa de Estímulo à Inovação (BEI), modalidade Bolsa Sócio Empreendedor (BSE), especificada no presente termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste Termo de Outorga de Bolsa de Estímulo à Inovação é a execução do projeto XXXXXXX, selecionado no âmbito do Edital nº 002/2023 - *Chamamento Público para Seleção de Projetos de Inovação para o Programa Sócio Empreendedor*, de acordo com o Plano de Trabalho em anexo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor da bolsa, objeto do presente Termo, será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por mês, em um total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), a ser pago em até 9 (nove) parcelas, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como o desempenho do projeto acelerado.

Parágrafo primeiro – O valor do repasse é proveniente do acordo firmado entre a Aspeur/Feevale e o SEBRAE/RS, havendo atraso ou suspensão no repasse dos valores a Aspeur/Feevale fica desde já exonerada do pagamento do valor até que o repasse seja normalizado.

Parágrafo segundo - São condições para o pagamento das parcelas da bolsa:

I. Cumprir integralmente as atividades acordadas e atendido os critérios de desempenho

previstos no edital;

II. Estar em dia com o cumprimento do Plano de Trabalho para implementação do Projeto de Inovação;

III. Atender fielmente aos requisitos da bolsa, previstos no Edital de seleção, durante a vigência do presente instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente termo possui prazo de vigência de 9 (nove) meses, com início em [dd/mm/aaaa] e término em [[dd/mm/aaaa]], podendo ser encerrado a qualquer tempo, por interesse das partes ou por descumprimento das Cláusulas deste termo.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA**

O bolsista na execução do Plano de Trabalho deverá observar as seguintes obrigações:

- a) Cumprir, com todo empenho e interesse, toda programação estabelecida em seu Plano de Trabalho;
- b) Manter conduta compatível com a ética e a probidade administrativa nas atividades inerentes a bolsa;
- c) Preservar o sigilo e a confidencialidade das informações que tiver acesso;
- d) Apresentar à concedente, nos prazos e datas previstos no cronograma de execução do projeto, o andamento da execução do Plano de Trabalho;
- e) Apresentar à Aspeur/Feevale, quando for o caso, com antecedência mínima de 15 dias, proposta de seu desligamento do Projeto a que esteja vinculado.

#### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA ASPEUR/FEEVALE**

A Aspeur/Feevale cabe as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pagamento da Bolsa Sócio Empreendedor diretamente ao bolsista em conta de sua titularidade;
- b) Encaminhar o termo de outorga para assinatura;
- c) Monitorar todos os projetos participantes deste edital;
- d) Analisar os relatórios enviados pelos bolsistas.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DA BOLSA**

Ao assinar este Termo, o bolsista compromete-se a cumprir as ações estabelecidas no Plano de Trabalho, sendo feita a avaliação, no mínimo, a cada período de 02 (dois) meses.

§1º Poderá haver suspensão temporária da bolsa nos casos de:

- I. Solicitação do bolsista, por motivo de saúde do bolsista, limitado a no máximo quinze dias;
- II. Solicitação do bolsista, no caso de licença maternidade ocorrida durante vigência da bolsa;
- III. Atraso ou irregularidade na entrega dos relatórios parciais; e
- IV. Atraso ou irregularidade na entrega dos resultados estabelecidos em Plano de Trabalho.

§2º O pagamento da bolsa será interrompido durante o período da suspensão e não serão pagas parcelas retroativas correspondentes ao referido período.

§3º Poderá ser cancelada a bolsa, a partir da data da ocorrência dos seguintes fatos:

- I. A pedido do bolsista, desde que haja comunicação com antecedência de no mínimo 15 dias;
- II. Não realizar as atividades pactuadas em seu plano de trabalho, comprometendo a qualidade ou atingimento dos resultados esperados;
- III. Apresentar postura inadequada no projeto ao qual esteja vinculado;
- IV. Não atender as condições estabelecidas no Termo de Outorga.

§4º Será cancelada a bolsa automaticamente, a partir da data da ocorrência dos seguintes fatos:

- I. Ausência e afastamento do bolsista das atividades do projeto por prazo superior a 15 (quinze) dias;

## II. Falecimento do bolsista.

§5º Nas hipóteses descritas nos incisos II, III e IV do §3º, a Aspeur/Feevale notificará o bolsista para que em um prazo de até 15 dias corridos, tenha oportunidade de melhorar o desempenho ou postura e realizar as atividades previstas no plano de trabalho;

§6º Não atendidas as condições após a notificação será formalizado o cancelamento da bolsa por meio do Termo de Rescisão da Bolsa firmado entre o bolsista e a concedente, obrigando o Bolsista a devolver os recursos despendidos em seu proveito.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

O termo de outorga será rescindido em momento anterior ao estipulado, pela ocorrência de um dos seguintes motivos:

- a) Cancelamento da bolsa;
- b) Mútuo acordo das partes ou alteração das circunstâncias;
- c) Prestação de falsas declarações;
- d) Conclusão antecipada do plano de atividades;
- e) Desistência do (a) bolsista, comunicada à Aspeur/Feevale com a antecedência mínima de 15 dias.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

As condições estabelecidas no presente Termo poderão ser alteradas quando necessário para a correta execução do projeto, por meio de termo aditivo, mediante as devidas justificativas e condicionada à aprovação pela Aspeur/Feevale.

### **CLÁUSULA NONA – DOS RESULTADOS**

O bolsista se compromete a dedicar-se ao cumprimento das metas propostas, de acordo com os objetivos do projeto e declara estar ciente que o não cumprimento pode ocasionar suspensão ou cancelamento da bolsa, dependendo da recorrência de não cumprimentos das metas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O bolsista declara que aceita a bolsa que neste ato lhe é deferida e compromete-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos, cláusulas e condições, bem como as condições expressas no Edital **SÓCIO EMPREENDEDOR – SEBRAE X FEEVALE**.

§1º Fica expressa e inequivocamente entendido pelas partes que o presente Termo não gera qualquer relação de emprego entre a Aspeur/Feevale e o (a) bolsista, não lhe sendo aplicável a legislação trabalhista, reconhecendo-se que a atividade aqui regulamentada, será exercida sem subordinação e sem o ânimo definitivo próprio do vínculo empregatício, nos termos do artigo 9º, §1º e 4º, da Lei nº 10.973/2004, tendo característica jurídica de doação, para fins previdenciários e tributários.

§2º A Aspeur/Feevale não se responsabilizará por cobrir despesas de deslocamento, assistência médica e odontológica de qualquer natureza.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Novo Hamburgo - RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Outorga de Bolsa de Estímulo à Inovação, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida a plataforma de assinaturas da Aspeur/Feevale, admitindo válidas as assinaturas realizadas eletronicamente, com testemunhas instrumentárias.

Novo Hamburgo - RS xx de xx de 2023.

Prof. Dr. Cleber Cristaino Prodanov

Reitor – Universidade Feevale

**CONCEDENTE**

**BOLSISTA(A):**

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

## ANEXO II

### TERMO DE CONSENTIMENTO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Ao participar deste edital de **CHAMADA PÚBLICA XX/XXXX - SELEÇÃO DE PROJETOS DE INOVAÇÃO PARA O PROGRAMA SÓCIO EMPREENDEDOR SEBRAEX FEEVALE**, estou ciente e concordo que os meus DADOS PESSOAIS, conforme definido na lei no. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), poderão ser utilizados pelo SISTEMA SEBRAE para:

1. cumprir as obrigações contratuais, legais e regulatórias do SISTEMA SEBRAE em razão de suas atividades;
2. executar seus programas e prestação de serviços;
3. oferecer produtos e serviços que sejam do meu interesse;
4. realizar a comunicação oficial pelo SISTEMA SEBRAE ou por seus prestadores de serviço, por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, e-mail, SMS, WhatsApp, etc.).
5. tratar de assuntos referentes ao presente processo seletivo.

Estou ciente que o **SEBRAE RS e a Aspeur/Feevale** poderão compartilhar os meus DADOS PESSOAIS com seus prestadores de serviços, restringindo-se às funções e atividades por cada um desempenhadas e em aderência às finalidades acima estabelecidas.

Estou ciente que o **SEBRAE RS e a Aspeur/Feevale** poderão receber, de seus parceiros e prestadores de serviços, determinados DADOS PESSOAIS meus para evitar possíveis fraudes e para complementar ou atualizar o meu cadastro.

Estou ciente que o **SEBRAE RS e a Aspeur/Feevale** poderão tomar decisões automatizadas com base em meus DADOS PESSOAIS, sendo garantido a mim o direito de solicitar, por meio da Ouvidoria do **SEBRAE RS e a Aspeur/Feevale**, a revisão dessas decisões.

Estou ciente que os meus DADOS PESSOAIS poderão ser utilizados para enriquecimento da base de dados controlada pelo **SEBRAE RS e a Aspeur/Feevale**.

#### CONFIDENCIALIDADE

Estou ciente do compromisso assumido pelo SEBRAE RS e a **Aspeur/Feevale** de tratar os meus DADOS PESSOAIS de forma sigilosa e confidencial, mantendo-os em ambiente seguro e não sendo utilizados para qualquer fim que não os descritos acima.

#### REVOGAÇÃO

Estou ciente que, a qualquer tempo, posso retirar o consentimento ora fornecido, hipótese em que as atividades desenvolvidas pelo SEBRAE RS e a **Aspeur/Feevale**, no âmbito de nossa relação, poderão restar prejudicadas.

Declaro e concordo que os meus DADOS PESSOAIS poderão ser armazenados, mesmo após o término do tratamento – inclusive após a revogação do consentimento –, (i) para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo SEBRAE RS e a **Aspeur/Feevale** ou (ii) desde que tornados anônimos.

## ANEXO III



**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA**

A Proponente abaixo qualificada DECLARA, nos termos do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº XX/2023 - SELEÇÃO DE PROJETOS DE INOVAÇÃO PARA O PROGRAMA SÓCIO EMPREENDEDOR SEBRAEX FEEVALE**, da Associação Pró-Ensino Superior em Novo Hamburgo – Aspeur, CNPJ/MF nº 91.69.3531.0001/62, que, na presente data:

- 1) Não faz parte do quadro social/diretivo, dirigentes e/ou empregados SEBRAE/RS.
- 2) Não foi dirigente e/ou empregado do SEBRAE/RS nos últimos 2 (dois) anos.
- 3) Não possui cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de dirigentes e empregados do SEBRAE/RS.
- 4) Não estar impedida ou cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta e/ou com o Sistema Sebrae.
- 5) Não faz parte de pessoa jurídica que se encontra sob decretação de falência, dissolução ou liquidação.
- 6) Não faz parte de pessoa jurídica que mantém, em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, desde que respeitadas as regras contidas no Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.

Por fim, DECLARA ser da sua responsabilidade informar qualquer alteração na declaração acima, bem como sobre eventual impedimento ou aplicação de penalidade de descredenciamento ou de suspensão do seu direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, com o Sistema Sebrae ou outros serviços sociais Autônomos.

Por ser verdade, firma-se a presente.

[[Município/UF]], [[dd/mm/aaaa]]

Dados da proponente:

Nome do Bolsista:

CPF:

CNPJ da empresa:

Assinatura do Bolsista: